

Nº:0079/CONV.11

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ -
COHAPAR E O MUNICÍPIO DE QUATRO
BARRAS, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor - Presidente, Senhor **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG: n.º 779.724-9 SSP/PR, CPF: 160.968.439-72, e por seu Diretor Jurídico e de Regularização Fundiária, Senhor **NELSON CORDEIRO JUSTUS**, portador do RG. 5.755.928-4 SSP/PR, CPF/MF 018.689.159-80, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.105.567/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, 110 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LORENO BERNARDO TOLARDO**, portador do RG 3.129.946-2 SSP/PR, CPF/MF 574.649.529-87, doravante denominado **MUNICÍPIO** neste ato firmam o presente Convênio de Parceria com fundamento na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Decreto Estadual n.º 2.845/2011 e demais legislações aplicáveis, conforme ATA de RD n.º 45/2015 de 06.10.2015 e processo protocolado sob n.º 13.629.865-8, com foco no atendimento às necessidades configuradas como objeto da política habitacional de interesse social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

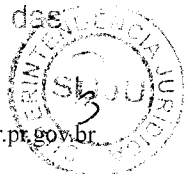
O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a **COHAPAR** e o Município de **Quatro Barras**, mediante o assessoramento técnico e institucional, visando à regularização fundiária de 114 (cento e quatorze) lotes, integrantes da Vila Pinto, identificados pela transcrição das transmissões de nº 30351 de Curitiba, Curitiba.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

Caberá à COHAPAR:

- Assessorar o município quanto aos procedimentos necessários à titulação dos imóveis e respectivas reduções de taxas cartorárias, nos termos da Lei Estadual n.º 6.888/77;
- Assessorar o Município no que tange a Regularização Fundiária durante a vigência do presente convênio;
- Assessorar o Município quanto aos procedimentos necessários a averbação das construções;

JAAC/DVGC



- d) Disponibilizar a sua estrutura e seu conhecimento técnico para o desenvolvimento do programa, podendo promover a regularização imobiliária dos lotes junto do Cartório de Registro de Imóveis;
- e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA -- DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- a) Adotar todas as medidas necessárias à regularização fundiária das áreas objeto do convênio;
- b) Encaminhar os mapas das regiões a serem regularizadas e todas as informações atinentes ao processo de regularização;
- c) Fornecer matrículas e transcrições perante os Registros de Imóveis;
- d) Elaborar o levantamento planialtimétrico cadastral da área de intervenção;
- e) Realizar todos os levantamentos necessários a conclusão da Regularização Fundiária;
- f) Cadastrar os beneficiários no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

CLÁUSULA QUARTA -- PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivos, atendidas as disposições legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, mas apenas apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA -- DO AGENTE FISCALIZADOR

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sr.(a) Catherine Julia Carvalho Martins do Escritório Regional de Curitiba, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas, e/ou atestação da satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 01 (um) mês.

CLÁUSULA SÉTIMA -- DAS ALTERAÇÕES - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO -- O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre os partícipes ou por um deles, mediante prévia notificação, em

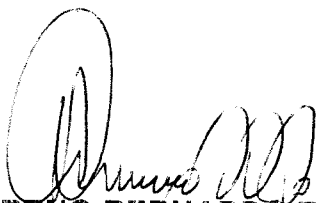
caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste documento serão regulados pela legislação e doutrina aplicáveis à espécie.

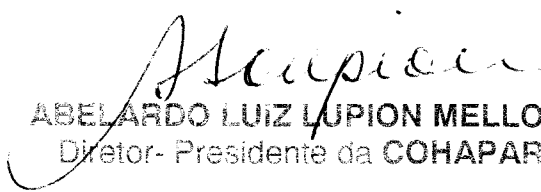
CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 26 de outubro de 2015.



LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal de **QUATRO BARRAS**

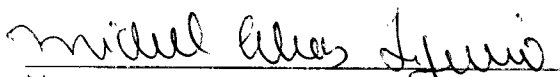


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente da **COHAPAR**

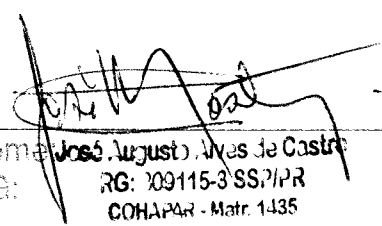


NELSON CORDEIRO JUSTUS
Diretor Jurídico e de Regularização Fundiária
da **COHAPAR**

Testemunhas:



Nome: **MICHEL ALVES FIGENIO**
RG: **CPF: 051.155.124-09**
RG: 9.001.428-5



Nome: **José Augusto Alves de Castro**
RG: **209115-3 SS/P/PR**
COHAPAR - Matr. 1435



PLANO DE TRABALHO

Nº: 0079/CONV/2015

I - DADOS CADASTRAIS

| | | | |
|--|-------------------------------|--|-----------------------|
| Entidade Conveniente - Proponente Município de QUATRO BARRAS | | C.N.P.J. 76.105.569/0001-89 | |
| Endereço Avenida Dom Pedro II, 110 | Município QUATRO BARRAS/PR | CEP 83.420-000 | Telefone 3312-5700 |
| Nome do Responsável LORENO BERNARDO TOLARDO | | | |
| RG 3.129.946-2 SSP/PR | CPF 574.849.529-87 | Cargo Prefeito Municipal | |
| Entidade Conveniente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR | | CNPJ 76.592.807/0001-22 | |
| Endereço Rua Marechal Deodoro, 1133 | Município Curitiba | UF Pr | CEP 80060-010 |
| Telefone (41) 3312-5700 | | | |
| Nome do Responsável ABELARDO LUIZ LUPION MELLO | | | |
| RG 779.724-9 SSP/PR | CPF 160.968.439-72 | Cargo Diretor-Presidente | |
| Nome do Responsável NELSON CORDEIRO JUSTUS | | | |
| RG 5.755.928-4 SSP/PR | CPF 018.689.159-80 | Cargo Diretor Jurídico e de Regularização Fundiária | |

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

| | |
|---|--|
| CONVÊNIO DE PARCERIA | Período de Vigência 24 meses a partir da data de assinatura do convênio |
| <p>OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de Quatro Barras, mediante o assessoramento técnico e institucional, visando à regularização fundiária de 114 (cento e quatorze) lotes, integrantes da Vila Pinto, identificados pela transcrição das transmissões de nº 30351 da Comarca de Curitiba.</p> | |

JUSTIFICATIVA:

O projeto visa atender a população residente nesta localidade, mediante a regularização fundiária e titulação dos imóveis.

A regularização da área propiciará segurança jurídica aos moradores quanto a propriedade da área em que residem, oferecendo benefícios sociais e econômicos, bem como garantindo efetividade ao direito social esculpido no artigo 6º da Constituição Federal; "Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição"

O projeto de regularização também se coaduna com a missão e com os objetivos sociais da COHAPAR, estabelecidos no artigo 3º de seu estatuto social

Artigo 3º – A Companhia tem por objetivos:

I – Formular, coordenar e implementar a política habitacional do Estado, observadas a legislação federal e estadual;

II – Planejar e executar Projetos e Programas Habitacionais, mediante recursos próprios ou em parceria com órgãos internacionais, federais, estaduais, municipais ou entidades de qualquer natureza, através de convênios, contratos ou outros instrumentos da mesma natureza, na qualidade de agente operador, agente financeiro e agente promotor;

V – Desenvolver e executar projetos de recuperação de subabitações em assentamentos humanos espontâneos;

VII – Promover regularização fundiária;

XII – Prestar serviços de assistência técnica, jurídica, comunitária e financeira para União, Estados, Municípios, entidades públicas ou privadas;

Justifica-se, portanto, o presente Convênio e respectivo plano de trabalho, posto que se trata de um projeto de relevante interesse social que visa propiciar aos beneficiários direito social constitucionalmente tutelado, através de ações que estão inseridas dentro das atribuições estatutárias e institucionais da COHAPAR.

III – METAS/ETAPAS

| | METAS | RESPONSÁVEL |
|---|---|-------------------------------------|
| 1 | Estudo da área a ser regularizada. | Município |
| 2 | Diagnóstico legal e dominial | Município |
| 3 | Levantamento Social | Município |
| 4 | Levantamento Topográfico | Município |
| 5 | Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária | Município em conjunto com a COHAPAR |
| 6 | Aprovação do Projeto de Regularização Fundiária | Município |
| 7 | Registro do Projeto de Regularização Fundiária junto ao Cartório de Registro de Imóveis | Município em conjunto com a COHAPAR |
| 8 | Execução do Projeto - Matrículas Individualizadas | Município em conjunto com a COHAPAR |



ETAPAS DA META 01 - Estudo da área a ser regularizada.

| META 1 | RESPONSÁVEL | PRAZO |
|--|-------------|--------------|
| Estudo Prévio das áreas a serem regularizadas | Município | Out-Dez/2015 |
| Breve análise do perfil sócio-econômico das famílias ocupantes das áreas a serem regularizadas | Município | Out-Dez/2015 |

ETAPAS DA META 02 - Diagnóstico legal e dominial.

| META 2 | RESPONSÁVEL | PRAZO |
|--|-------------|----------|
| Busca das matrículas no Cartório de Registro de Imóveis | Município | Dez/2015 |
| Levantamento da Legislação Municipal pertinente- Lei sobre regularização fundiária; Plano Diretor; demais diplomas normativos pertinentes. | Município | Dez/2015 |

ETAPAS DA META 03 - Levantamento Social.

| META 3 | RESPONSÁVEL | PRAZO |
|--|-------------|---------------|
| Planejamento das ações para realização do Levantamento Social - escolha das áreas; escolha da documentação necessária. | Município | Jan/2016 |
| Mobilização da equipe social necessária para os trabalhos. | Município | Jan/2016 |
| Aviso aos ocupantes que serão beneficiados pela regularização fundiária. | Município | Fev/2016 |
| Visitas às famílias para recolhimento da documentação necessária para regularização fundiária | Município | Fev- Mar/2016 |
| Organização dos documentos das famílias conforme a disposição dos lotes ocupados. | Município | Abr/2016 |

ETAPAS DA META 04 - Levantamento Topográfico.

| META 4 | RESPONSÁVEL | PRAZO |
|---|-------------|--------------|
| Visita técnica da equipe de topografia no local. | Município | Abr/2016 |
| Trabalhos de campo da equipe de topografia para elaboração do levantamento topográfico da área. | Município | Mai/2016 |
| Processamento dos dados recolhidos em campo para a finalização do levantamento topográfico | Município | Abr-Mai/2016 |

ETAPAS DA META 05 - Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária.

| META 5 | RESPONSÁVEL | PRAZO |
|---|-------------------------------------|--------------|
| Montagem do dossiê contendo as informações obtidas por meio do levantamento social, do levantamento topográfico, levantamento dominial e legal. | Município em conjunto com a COHAPAR | Jun/2016 |
| Montagem do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social. | Município em conjunto com a COHAPAR | Jun-Jul/2016 |
| Eventuais visitas "in loco" pela equipe de topografia e pela equipe social. | Município em conjunto com a COHAPAR | Ago/2016 |

| | | |
|---|-------------------------------------|--------------|
| Conclusão do Projeto de Regularização Fundiária e seu protocolo no Município. | Município em conjunto com a COHAPAR | Ago-Set/2016 |
|---|-------------------------------------|--------------|

ETAPAS DA META 06 - Aprovação do Projeto de Regularização Fundiária.

| META 6 | RESPONSÁVEL | PRAZO |
|--|-------------|----------|
| Análise do Projeto de Regularização Fundiária. | Município | Out/2016 |
| Análise do Projeto de Regularização Fundiária pelos demais órgãos necessários. | Município | Nov/2016 |
| Aprovação do Projeto de Regularização Fundiária | Município | Dez/2016 |

ETAPAS DA META 07 - Registro do Projeto de Regularização Fundiária junto ao Cartório de Registro de Imóveis

| META 7 | RESPONSÁVEL | PRAZO |
|--|-------------------------------------|--------------|
| Protocolo do Projeto de Regularização Fundiária devidamente aprovado junto ao Cartório de Registro de Imóveis. | Município em conjunto com a COHAPAR | Jan/2017 |
| Cumprimento das demais prenotações realizadas pelo Cartório de Registro de Imóveis. | Município em conjunto com a COHAPAR | Fev-Abr/2017 |

ETAPAS DA META 08 - Execução do Projeto - matrículas individualizadas.

| META 8 | RESPONSÁVEL | PRAZO |
|---|-------------------------------------|--------------|
| Criação de um grupo de trabalho no Município, com a orientação da COHAPAR, para titulação. | Município em conjunto com a COHAPAR | Mai/2017 |
| Elaboração de um processo administrativo para cada lote com a documentação da família ocupante. | Município em conjunto com a COHAPAR | Jun-Jul/2017 |
| Análise da Procuradoria Jurídica do município dos processos administrativos. | Município | Ago-Set/2017 |
| Emissão dos Títulos Individualizados | Município em conjunto com a COHAPAR | Out/2017 |

IV - ATRIBUIÇÕES:

Caberá à COHAPAR:

- Assessorar o município quanto aos procedimentos necessários à titulação dos imóveis e respectivas reduções de taxas cartorárias, nos termos da Lei Estadual n.º 6.888/77;
- Assessorar o Município no que tange a Regularização Fundiária durante a vigência do presente convênio;
- Assessorar o Município quanto aos procedimentos necessários a averbação das construções;
- Disponibilizar a sua estrutura e seu conhecimento técnico para o desenvolvimento do programa, podendo promover a regularização imobiliária dos lotes junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município.

Caberá ao Município:

- a) Adotar todas as medidas necessárias à regularização fundiária das áreas objeto do convênio;
- b) Encaminhar os mapas das regiões a serem regularizadas e todas as informações atinentes ao processo de regularização;
- c) Fornecer matrículas e transcrições perante os Registros de Imóveis;
- d) Elaborar o levantamento planialtimétrico catastral da área de intervenção;
- e) Realizar todos os levantamentos necessários à conclusão do Projeto de Regularização Fundiária;
- f) Cadastrar os beneficiários no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho

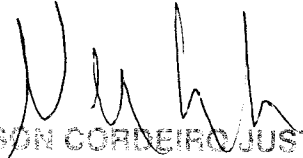
Curitiba, 23 de outubro de 2015.



LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da COHAPAR



NELSON CORDEIRO JUSTUS
Diretor Jurídico e de Regularização Fundiária
da COHAPAR

Sociedades de Economia Mista**CELEPAR****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138.2012**

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e IPÊ INFOMÁTICA EIRELI.

OBJETO: Prestação de serviços de conexão IP (Internet Protocol) à Rede Internet.

FINALIDADE: Prorrogação de vigência por mais 21 (vinte e quatro) meses.

VIGÊNCIA: Até o dia 04/11/2017.

VALOR DO ADITIVO: R\$1.503.300,24 (um milhão, quinhentos e três mil, trezentos reais e vinte e quatro centavos).

AUTORIZADO PELO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, SR. CARLOS ALBERTO RICHA, EM 15/09/2015. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 078.2015. SPI nº 13.693.796-0.

93898/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº070/2015

PROCESSO Nº: 13.810.145-2
CONTRATANTE: Serviço Social Autônomo Paraná Projetos - PR-PROJETOS
CNPJ Nº 02.681.709/0001-25
CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR
CNPJ Nº 76.545.011/0001-19
OBJETO: Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
FINALIDADE: Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA: De 01/11/2015 até 31/10/2016.
ASSINATURA: Senhor Fernando Dias Lisboa da Silva, Superintendente, em 15/10/2015.

94111/2015

COHAPAR**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22**ATO Nº 353/PRES – Concorrência N.º 03/2015**

O Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, neste ato representado pelo Diretor Administrativo-Financeiro, em conformidade com a decisão exarada em Ata de Reunião de Diretoria nº 07/2015, no uso de suas atribuições legais, resolve: **DESIGNAR**, a partir desta data, Comissão Especial de Licitação composta pelos seguintes membros: Elizabete Maria Bassetto, Emerson Borges Malheiros, João Pedro Fruet Bettini Ribas Lupion, Rosângela Curra Kosak e Guillermo José Mateo Ieder para, sob a presidência do primeiro, processar e julgar o procedimento licitatório – **CONCORRÊNCIA N.º 03/2015. OBJETO:** Permissão de Uso de terrenos da COHAPAR ou de Municípios, situados nos municípios de FAROL, KALORÉ, MALLETT, MARIÓPOLIS, RIO AZUL, SANTA MARIA DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e TERRA RICA, destinados para a produção de empreendimentos habitacionais, vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – RECURSOS DO FGTS, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná – PMBP, mediante obtenção de crédito através de Agente Financeiro Habilitado, com abertura no dia 13 de novembro de 2015, às 9h. Notifique-se e cumpra-se, procedendo-se as necessárias anotações.

Geraldo Melo Filho
Diretor Administrativo-Financeiro

94054/2015

Extrato do Convênio nº 0077/CONV/2015 – Participes: COHAPAR, e o Município de Jaboti.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de Jaboti, mediante o assessoramento técnico e institucional, visando à regularização de 110 (cento e dez) lotes, os quais não possuem matrículas ou transcrições, conforme o teor da Certidão exarada pelo Registro de Imóveis da Comarca de Tomazina.

Data: 23.10.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 45/2015 de 06.10.2015. **Processo:** 13.592.197-1.

93791/2015

Extrato do Convênio nº 0079/CONV/2015 – Participes: COHAPAR, e o Município de Quatro Barras.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de Quatro Barras, mediante o assessoramento técnico e institucional, visando à regularização fundiária de 114 (cento e quatorze) lotes, integrantes da Vila Pinto, identificados pela transcrição das transmissões de nº 30351 da Comarca de Curitiba.

Data: 26.10.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 45/2015 de 06.10.2015. **Processo:** 13.629.865-8.

93794/2015

Extrato do Convênio nº 0076/CONV/2015 – Participes: COHAPAR, e o Município de Três Barras do Paraná.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de Três Barras do Paraná, mediante o assessoramento técnico e institucional, visando à regularização fundiária de 40 (quarenta) lotes, identificados pela matrícula nº 3200 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas.

Data: 23.10.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 45/2015 de 06.10.2015. **Processo:** 13.640.206-4

93796/2015

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22**ATO Nº 353/PRES – Concorrência N.º 03/2015**

O Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, neste ato representado pelo Diretor Administrativo-Financeiro, em conformidade com a decisão exarada em Ata de Reunião de Diretoria nº 07/2015, no uso de suas atribuições legais, resolve: **DESIGNAR**, a partir desta data, Comissão Especial de Licitação composta pelos seguintes membros: Elizabete Maria Bassetto, Emerson Borges Malheiros, João Pedro Fruet Bettini Ribas Lupion, Rosângela Curra Kosak e Guillermo José Mateo Ieder para, sob a presidência do primeiro, processar e julgar o procedimento licitatório – **CONCORRÊNCIA N.º 03/2015. OBJETO:** Permissão de Uso de terrenos da COHAPAR ou de Municípios, situados nos municípios de FAROL, KALORÉ, MALLETT, MARIÓPOLIS, RIO AZUL, SANTA MARIA DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e TERRA RICA, destinados para a produção de empreendimentos habitacionais, vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – RECURSOS DO FGTS, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná – PMBP, mediante obtenção de crédito através de Agente Financeiro Habilitado, com abertura no dia 13 de novembro de 2015, às 9h. Notifique-se e cumpra-se, procedendo-se as necessárias anotações.

Geraldo Melo Filho
Diretor Administrativo-Financeiro

94052/2015

COMPAGAS**Termo de Quitação e Balanço Final do Contrato 050/2012**

CONTRATADO: IDEALE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 07.487.290/0001-99

OBJETO: Balanço Final e a quitação plena do referido Contrato, com a consequente redução do valor contratual, em virtude da diferença existente entre extensão de projeto prevista e efetivamente executada.

VALOR NEGATIVO: (R\$ 96.966,23)

DATA: 14/10/2015

93887/2015

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE COMPAGAS Nº 029/2015 E**CONTRATO COMPAGAS Nº 111/2015**

CONTRATADO: INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO PROCESSUAL

CNPJ: 22.543.350/0001-37

OBJETO: a aquisição de Cota de Participação no I CONGRESSO DE DIREITO PROCESSUAL do Instituto Paranaense de Direito Processual, que ocorrerá de 28 a 30 de Outubro de 2015, no Teatro da Reitoria da Universidade Federal do Paraná, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

VALOR MÁXIMO: R\$ 30.000,00

DATA: 20/10/2015

Fundamento legal: art. 35, caput da Lei Estadual 15.608/07.

A íntegra da justificativa para contratação encontra-se a disposição na sede da Compagas, Rua Hasdrubal Bellegard, 1.177, CIC, Curitiba – PR.

93937/2015

RESUMO DA DISPENSA POR VALOR Nº 048/2015

CONTRATADO: ABEGAS – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE GÁS

CNPJ: 62.567.8210001-61

OBJETO: 1 (uma) inscrição no curso “O Setor Elétrico: uma visão para a ABEGAS”

VALOR: R\$ 5.900,00

DATA: 14/10/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa por Valor nº 048/2015

94117/2015